



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUARTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 0664 - 11 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.197/2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

Eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro legal Lei Orgânica do Município, bem como, utilizando-me das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

	09	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	
	09.03	DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	1545212672064	Manutenção de praças, parques e jardins	
799	2687	Obras e instalações	350.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recurso o repasse por meio de convênio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, não previstos em orçamento do exercício financeiro de 2015, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Trinta e Um dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quinze

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br